

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 083/2026

CONTRATO Nº: 089/2024

PROCESSO: 2026066647

PREGÃO ELETRÔNICO: 023/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A **FUNDAÇÃO INTEGRADA
MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR E
MERX SERVIÇOS E COMÉRCIO
LTDA.**, CONFORME CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES A SEGUIR.

Por este Terceiro Termo Aditivo, FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal criada pela Lei n. 278/85, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES, inscrita no CNPJ sob o n. 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22, s/n., Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, Cep: 75.833-130, neste ato representada por sua Diretora Secretária Prof. Ma. Marilaine de Sá Fernandes, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, inscrita no CPF sob o n. 765.200.051-34, portadora do RG n. 8618413 SSP/GO, legitimada para o cargo pelo Decreto Municipal de Nomeação Nº 336, de 23 de Janeiro de 2025 e Termo de Compromisso e Posse em substituição à Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora Ma. Juliene Rezende Cunha, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, inscrita no CPF sob o n. 036.690.796-45, portadora do RG n. 3315365-4165284 SSP/GO, legitimada para o cargo através do Decreto Municipal nº 335, de 23 de janeiro de 2025 e Termo de compromisso e Posse e de outro lado o **MERX SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.973.080/0001-22, com sede na Avenida DIOGO NAVES,

Nº 275, Qd 8, Lt 11, Sala 02, Res VEREDA DOS BURITIS, Goiânia - GO, CEP: 74.370-695, neste ato representada pela Sra. Andreia da Silva Sousa, brasileira, solteira, empresária, inscrito no CPF sob o Nº: 024.934.361- 48, portador do RG Nº: 4757661 SPTC/GO residente e domiciliado na Rua G-15, S/N, Qd 31, Lt 13 Residencial GOIANIA SUL I, Abadia de Goiás-GO Cep: 75.345-000, estabelecem os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 089/2024, por mais 12 (doze) meses, bem como a aplicação do reajuste em sentido estrito dos valores contratuais, mediante utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

2.1. Para o período de prorrogação contratual, ficam estabelecidos os quantitativos e valores unitários reajustados discriminados no quadro abaixo, observadas as especificações dos serviços constantes do contrato originário e de seus anexos.

IT.	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. ANTES DO REAJ.	VALOR UNIT. PÓS REAJ.	V. TOTAL ANTES DO REAJ.	V. TOTAL PÓS RAJ.
1	8	SERVIÇO	Serviço de limpeza e higienização de caixa de 500 L (quinhentos litros);	R\$ 210,22	R\$ 219,10	R\$ 1681,76	R\$ 1.752,80
2	2	SERVIÇO	Serviço de limpeza e higienização de caixa de 1.000 L (um mil litros);	R\$ 315,33	R\$ 328,65	R\$ 630,66	R\$ 657,30
3	2	SERVIÇO	Serviço de limpeza e higienização	R\$ 420,44	R\$ 438,20	R\$ 840,88	R\$ 876,40

MF AS

			de caixa de 2.000 L (dois mil litros);				
4	4	SERVIÇO	Serviço de limpeza e higienização de caixa de 3.000 L (três mil litros)	R\$ 550,51	R\$ 573,76	R\$ 2.202,04	R\$ 2.295,04
VALOR TOTAL					R\$ 5.581,54		

2.2. O reajuste concedido corresponde ao percentual de **4,223450%**, calculado por meio da Calculadora do Cidadão, considerando a variação acumulada no período de setembro de 2025 a agosto de 2026.

2.3. O valor global estimado para o período de prorrogação será de R\$ 5.581,54 (cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), considerando os quantitativos previstos e os respectivos valores unitários reajustados.

2.4. A execução dos serviços ocorrerá conforme as necessidades da CONTRATANTE, mediante as autorizações cabíveis, observados os quantitativos previstos, os preços unitários contratados e as condições de execução, fiscalização, recebimento e pagamento estabelecidas no contrato originário.

2.5. O valor global previsto para o período prorrogado constitui estimativa de despesa, não implicando obrigação de execução integral dos quantitativos, devendo os pagamentos corresponder exclusivamente aos serviços efetivamente executados e regularmente atestados pela fiscalização contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 089/2024 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 21 de outubro de 2026 a 20 de outubro de 2027, em continuidade ao período de vigência estabelecido no termo aditivo anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do Contrato nº 089/2024 durante o período de vigência prorrogado correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da CONTRATANTE, observada a disponibilidade de créditos orçamentários e a

MF AS

correspondente adequação da despesa, conforme documentação expedida pelo setor competente e juntada ao processo administrativo.

4.2. Para o exercício de 2026, as despesas observarão a classificação orçamentária correspondente, a ser confirmada pelo setor contábil, considerando a seguinte estrutura indicada no processo:

- I) Gestão/Unidade: Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior**
- II) Fonte de Recursos: Recursos Educacionais;**
- III) Programa de Trabalho: Manut Unidade Campus Trindade - Medicina;**
- IV) Elemento de Despesa: Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

4.3. A parcela eventualmente correspondente ao exercício de 2027 correrá à conta dos créditos orçamentários daquele exercício, cuja existência deverá ser atestada no início do ano financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP

5.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma e no prazo previstos no art. 94 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, providência que será adotada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 089/2024 e de seus termos aditivos anteriores que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente instrumento.

6.2. O presente Termo Aditivo passa a integrar o Contrato nº 089/2024 para todos os efeitos legais e contratuais.



Mineiros/GO, [data da assinatura eletrônica]

 *Marilaine F*
Assinado eletronicamente por
Marilaine de Sá Fernandes
Data: 21/10/2026 10:22
#b00b2ae8cc7511f1818d42010a2b6021

SIGNATÁRIO

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

 *Andreia S*
Assinado eletronicamente por
Andreia Da Silva Sousa
Data: 20/10/2026 12:04
#0b902839cc7911f1818d42010a2b6021

SIGNATÁRIO

MERX SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

TESTEMUNHAS:

 Assinado eletronicamente por
Deise K. X. K. Oliveira
Data: 20/10/2026 08:18
#b01839c9cc7511f1818d42010a2b6021

TESTEMUNHA

1ª

CPF: 013.662.141-45

 *Maria V*
Assinado eletronicamente por
Maria Vitória Franco Berlt
Data: 20/10/2026 08:09
#b01e7ccdc7511f1818d42010a2b6021

TESTEMUNHA

2ª

CPF: 702.633.411-51